



**PUBLICADA NO DIÁRIO DA FECAM/RN AOS 27/01/2021**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2015. 28 DE MAIO DE 2015.**

**Dispõe sobre a criação do Projeto Câmara Cultural no âmbito do Poder Legislativo do Município de Parelhas RN, e dá outras providências.**

O presidente da Câmara Municipal de Parelhas no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 15, inciso XX, do Regimento Interno faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica criado o projeto Câmara Cultural no âmbito do Poder Legislativo Municipal e nos termos de disposto nesta resolução, observando ainda o que dispõe Seção II do Capítulo III da Constituição Federal.

Art. 2º - O referido projeto tem como objetivo viabilizar o acesso e a participação da comunidade ao Poder Legislativo por meio de ações culturais das mais diversas áreas da Cultura do Município de Parelhas.

Parágrafo único: O Projeto Câmara Cultural será realizado pelo Poder Legislativo Municipal tanto nas dependências da Câmara Municipal quanto nas diversas localidades do município (Zona Urbana e Rural), com programação e divulgações prévias.

Art. 3º - O Projeto Câmara Cultural será realizado nos moldes a promover o acesso da população nas diversas áreas de cultura existentes no município de Parelhas, incentivando ainda mais a diversidade cultural protagonizadas pela população.

Art. 4º - Na execução do Projeto Câmara Cultural serão promovidas as seguintes atividades culturais:

- I – Apresentação de artistas locais;
- II – Exposições de artes (artesanato, desenhos, escultural e pinturas);
- III – Exposições de fotografias;
- IV – Saraus;
- V – Apresentação de grupos culturais
- VI – Palestras, seminários;
- VII – Festivais culturais e demais eventos na área cultural.

Parágrafo único: Para desenvolver as atividades acima mencionadas o Poder Legislativo Municipal poderá realizar parceria com entidades públicas e privadas, sem prejuízo das ações culturais executadas pelo Poder Executivo Municipal.



Art. 5º - O Projeto Câmara Cultural também estimulará a pesquisa sobre a história da Cidade de Parelhas através da promoção de concursos literários, artes plásticas, fotografias, teatro e música.

Art. 6º - A Mesa Diretora por meio da sua Presidência divulgará previamente a Programação do Projeto Câmara Cultural, que será realizado uma vez por mês nas dependências da Câmara Municipal ou em outro local previamente designado.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta de verba própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salas de Sessões, em 26 de maio de 2015.

**FRANK KLEBER DE LIMA**

**Presidente**